

LEI N.º 17.082, 23.10.19 (D.O. 24.10.19)

**DENOMINA MYKAEL ARAÚJO
LUCENA A ARENINHA
LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE
QUIXELÔ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Mykael Araújo Lucena a Areninha localizada no Município de Quixelô.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de outubro de 2019.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

Iniciativa: DEPUTADO MARCOS SOBREIRA